

## Anexo VII

### - Promoção da Capacitação Institucional - Critérios de Selecção

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção definidos no artigo 12º do Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, especificamente no respectivo Anexo A:

A. Avaliação da Candidatura:

A1. Níveis de integração e coerência da abordagem proposta face ao diagnóstico sintético efectuado;

A2. Coerência interna da candidatura;

A3. Pertinência e exequibilidade das metas assumidas;

A4. Condições de durabilidade dos resultados após a conclusão;

A5. Articulação com outros instrumentos de financiamento;

A6. Inovação e efeito demonstrativo;

A7. Credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos;

A8. Relação custo/benefício da candidatura.

B. Avaliação dos Beneficiários:

B1. Capacidade técnica, financeira e de gestão;

B2. Adequação institucional do modelo de governação;

B3. Constituição ou reforço de parcerias.

C. Impacto regional da Candidatura:

C1. Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas “*earmarking*”;

C2. Âmbito territorial;

C3. Contributo para a visão, prioridades estratégicas e agendas prioritárias regionais.

#### Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,40 A + 0,30 B + 0,30 C$$

Em que:

$$A = 0,15 A1 + 0,15 A2 + 0,15 A3 + 0,15 A4 + 0,10 A5 + 0,10 A6 + 0,10 A7 + 0,10 A8$$

$$B = 0,35 B1 + 0,35 B2 + 0,30 B3$$

$$C = 0,35 C1 + 0,35 C2 + 0,30 C3$$

Os critérios serão pontuados com 1, 3 e 5, sendo a pontuação final de mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.